



DENÚNCIA Nº	22.703/2019
PROTOCOLO SICCAU Nº	895.304/2019
DENUNCIANTE	S. R. T. da R.
DENUNCIADO	M. A. M. da S.
RELATORA	Márcia Elizabeth Martins

DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 041/2020

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de reunião remota, realizada através do software *Teams*, no dia 5 de maio de 2020, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30 e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS; e

Considerando os fatos expostos pela relatora, Conselheira Márcia Elizabeth Martins, no parecer de admissibilidade;

Considerando que há indícios de infração ao art. 18, incisos X e XII, da Lei nº 12.378/2010, bem como às regras nºs 3.2.6, 3.2.11 e 3.2.12 do Código de Ética e Disciplina aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013;

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade emitido pelo relator, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

DELIBEROU:

1. Aprovar o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do parecer da relatora;
2. Intimar as partes da instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do art. 23 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, conforme segue:
 - a) A parte denunciada a apresentar defesa, juntar todas as provas que entender pertinentes e, inclusive, indicar a necessidade de audiência de instrução, arrolando testemunhas; e
 - b) A parte denunciante para, se interessada, apresentar demais elementos comprobatórios dos fatos, bem como para demonstrar seu interesse pela produção de prova testemunhal, arrolando testemunhas.
3. Caso seja apresentada defesa pela parte denunciada, intimar o denunciante para apresentar réplica, nos termos do § 3º do art. 31 da Resolução nº 143/2017.



Porto Alegre – RS, 5 de maio de 2020.

Acompanhado dos votos dos conselheiros Deise Flores Santos, Márcia Elizabeth Martins e Maurício Zuchetti, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.